

Câmara Municipal de Valongo – Desporto

Av. 5 de Outubro, n.º 160

4440-503 Valongo

Ofício n.º 44 | AMPSP | 2018

19 junho 2018

Assunto: Iniciativa “Caminhada da Fé”, prevista para a noite de 30 de junho para 01 de julho de 2018

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e m) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim e a prática de atividades desportivas não motorizadas, suscetíveis de causar impacte negativo nos valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após receção do processo relativo à iniciativa “Caminhada da Fé”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Analisado o processo e consultado o parecer técnico do município abrangido, verifica-se que se trata de um evento religioso, na forma de uma caminhada sem qualquer cariz competitivo e de uma eucaristia a decorrer junto à Capela de Sta. Justa. A caminhada percorre área do Parque das Serras do Porto no traçado entre o Parque da Cidade de Valongo e o Parque de Lazer da Sta. Justa, em caminhos já existentes e inclusive sinalizados (Corredor Ecológico e Trilho da Santa Justa), considerando-se que não contraria os objetivos específicos traçados para este território.

Será de destacar no entanto o atravessamento de áreas de especial relevância para a espécie protegida salamandra-lusitânica, especialmente na zona das Águas Férreas, assim como alertar para a existência na proximidade dos caminhos de estruturas resultantes de antigas explorações mineiras, nomeadamente fojos e poços, que deverão ser sinalizadas pela organização de modo a prevenir situações de perigo para os participantes. Estas observações devem acolher especial atenção por parte da organização dado o número de pessoas envolvidas e o facto de o evento decorrer à noite.

Face ao exposto, e considerando também as demais características e fragilidades do território, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os participantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Não podem ser criados novos percursos, incluindo trilhos de pé posto;
3. O atravessamento de linhas de água apenas deverá ocorrer onde já exista travessia prévia;
4. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras, alertando-se para o facto do traçado da caminhada intercetar troços de percursos pedestres e de trail;
6. Proceder de modo a que não se verifique concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
7. Assegurar a recolha durante ou no final do evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante do mesmo, incluindo sinalética.
8. Articular a organização da atividade com os Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta.

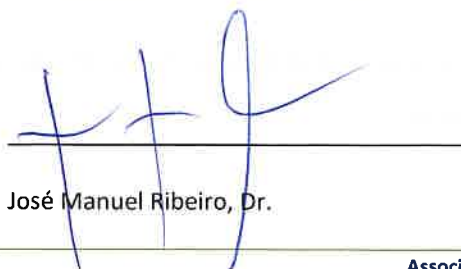
Face ao número de participantes, recomenda-se que a organização possua um dispositivo de apoio pré-hospitalar.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa, alertando no entanto para a necessidade de atender às observações supra enumeradas.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.